

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo



LEI Nº 389 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Dispõe sobre o Orçamento Pluriannual de Investimentos, relativo ao triênio 1977/1979"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Pluriannual do Município de Cajamar, para o triênio 1977/1979, constituído pelo anexo nº 01, integrante desta lei e elaborado em conformidade com o disposto no ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 44.953.000,00 (quarenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1977/1979, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1977	1978	1979	TOTAL
	1 - Superavit do Orçamento corrente.....	4.126.000,00	7.458.000,00	7.516.000,00
2 - Operações de crédito.....	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00
3 - Alienação de bens móveis e imóveis....	1.200.000,00	200.000,00	1.000.000,00	2.400.000,00
4 - Transferências de capital.....	3.053.000,00	5.100.000,00	6.000.000,00	14.153.000,00
5 - Outras receitas de capital.....	300.000,00	-0-	-0-	300.000,00
6 - TOTAIS.....	10.679.000,00	16.758.000,00	18.516.000,00	44.953.000,00

Artigo 3º) - As despesas de capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis à vista da previsão de despesas correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1977	1978	1979	TOTAL
	01 - Legislativa	30.000,00	40.000,00	55.000,00
03 - Administração e planejamento.....	2.293.000,00	3.325.000,00	3.414.000,00	9.032.000,00
08 - Educação e cultura.....	2.100.000,00	1.955.000,00	2.715.000,00	6.770.000,00
10 - Habitação e urbanismo.....	2.022.000,00	6.298.000,00	8.167.000,00	16.487.500,00
13 - Saúde e saneamento.....	2.655.000,00	2.705.000,00	2.120.000,00	7.480.000,00
15 - Assistência e previdência.....	200.000,00	75.000,00	95.000,00	370.000,00
16 - Transportes.....	1.378.500,00	1.360.000,00	1.950.000,00	4.688.500,00



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

(continuação da Lei nº 389 de 08 de novembro de 1976).

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas ao projeto e atividades, podendo em decorrência da alteração de receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo nº 01 desta Lei.

Parágrafo Único: - As importâncias referentes aos exercícios financeiros 1977/1979, estimados a preço de 1976, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.


Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de novembro de 1976.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


NOEMI CAMPOS FERNANDES
Oficial Administrativo